



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba - Capital do Surf

Folha 3 Voto CUB

LEI Nº. 3512 DE 29 DE MARÇO DE 2012.

(Autografo nº. 117/11, Projeto de Lei nº. 132/11, Ver. Rogério Frediani - PSDB).

Define como Corredor Comercial as avenidas marginais a SP-55 no bairro das Toninhas, neste município.

Romerson de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa a definir-se como Corredor Comercial toda a extensão das avenidas marginais laterais a Rodovia Manoel Hipólito do Rego - SP 55, no bairro das Toninhas, neste Município.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 29 de março de 2012.

  
Romerson de Oliveira - PSB  
Presidente